



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

LEI COMPLEMENTAR Nº 31 DE 22 DE AGOSTO 2022

(DISPÕE SOBRE RECONHECER, NO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA, O DIA 9 DE JULHO COMO O DIA DOS COLECIONADORES ATIRADORES E CAÇADORES (CACs) E SUA ATIVIDADE DE RISCO E AMEAÇA À INTEGRIDADE FÍSICA NA PRÁTICA DESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

PAULO HENRIQUE FRANCESCHINI, Prefeito do Município da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei

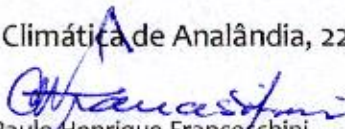
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI

ARTIGO 1º - Reconhecer como o dia nove de julho como dia nacional dos Colecionadores, Atiradores e Caçadores (CACs).

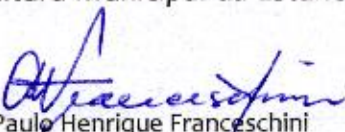
ARTIGO 2º - Fica reconhecida como atividade de risco e ameaça à integridade física na prática esportiva dos Colecionadores, Atiradores Esportivos e Caçadores (CACs) no município de Analândia-SP para fins do disposto na Lei Federal nº 10826/2003.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, 22 de agosto de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia em 22 de agosto de 2022.


Paulo Henrique Franceschini
Prefeito Municipal